



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2026

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE LOBÃO

Considerando:

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado;
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional;
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;
7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas e novas iniciativas de promoção do desporto;
8. O reconhecimento do trabalho meritório que tem vindo a ser desenvolvido na(s) modalidade(s) de Futebol, pelo/a Associação Desportiva e Cultural de Lobão;
9. A vontade manifestada pelo/a Associação Desportiva e Cultural de Lobão de organizar atividades pontuais, para além de continuar com o trabalho de divulgação da(s) modalidade(s) de Futebol no concelho de Santa Maria da Feira;
10. O interesse em promover a(s)/o(s) II Torneio de Pascoa da ADC Lobão e a(s) respetiva(s) modalidade(s) de Futebol;
11. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD;



12. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multisetorial e transversal, e visa, designadamente:

- a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo;
- b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades;
- c. Promover o desporto feminino;
- d. Promover a diversidade desportiva;
- e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional;
- f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito;
- g. Promover a inclusão e a integração social;
- h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência;
- i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora;
- j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento.

13. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se:

- a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
- b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
- c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
- d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
- e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;
- f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.



14. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, 9 de março de 2026, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 2 b) Atividades Pontuais do PAD, com vista à apresentação de candidaturas.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;

E

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE LOBÃO, agremiação desportiva com sede na Rua do Campo de Futebol, 251, freguesia de Lobão, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 503280658, neste ato representada pelo seu Presidente da direção, Pedro Miguel Pais de Melo, pelo seu Vice-presidente, Alcides Manuel da Silva Freitas e pelo seu Tesoureiro, Manuel Joaquim Oliveira Soares, com plenos poderes para o ato, doravante designado por ADCL.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/ à ADCL para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos)

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao/ à ADCL visa apoiar nos encargos com a realização do(s) seguinte(s) evento(s)/ atividade(s) II Torneio de Pascoa da ADC Lobão, promover a(s) modalidade(s) Futebol e alcançar a prossecução de alguns objetivos específicos, como:

- a) Divulgar a(s) modalidade(s) e o concelho de Santa Maria da Feira;
- b) Promover a diversidade desportiva;
- c) Aumentar a oferta desportiva;



santa maria da feira câmara municipal

- d) Promover atividades quer de recreação quer competitivas;
- e) Promover a promoção de hábitos saudáveis e desportivos;
- f) Dinamizar a prática desportiva para toda a população.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Comparticipação Financeira)

1. O/ A ADCL apresentou candidatura à(s) atividades(s) de II Torneio de Pascoa da ADC Lobão;
2. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) ADCL, o MSMF concede um apoio financeiro no valor total de 568€ (quinhentos e sessenta e oito euros) distribuído pela(s) seguinte(s) atividade(s):
 - II Torneio de Pascoa da ADC Lobão: 568€;
3. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após:
 - Assinatura do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, sendo 50% até sessenta dias após a data de assinatura do contrato-programa e 50% após a entrega do relatório final de execução;
4. As despesas consideradas aquando da apresentação do relatório de execução são todas as despesas inerentes à organização e realização do(s) evento(s)/atividade(s) designadamente as despesas com a organização e realização dos(as) II Torneio de Pascoa da ADC Lobão;
5. A não apresentação de despesas, por evento contemplado, em valor superior ao atribuído, confere ao MSMF o direito de reduzir / retificar a sua participação.

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/ a ADCL compromete-se a:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
- b) Realizar a(s) atividade(s) obrigatoriamente no ano presente ano civil e nos moldes que foram apresentados na candidatura;
- c) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;
- d) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares,



gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/ a ADCL;

- e) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;
- f) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- g) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;
- h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação "Apoio Institucional";
- i) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;
- j) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração;
- k) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- l) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
- m) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- n) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA QUINTA

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA SEXTA

(Incumprimento do Contrato-Programa)

1. O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) ADCL confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;
2. Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação;
3. A não realização da(s) atividades no presente ano civil e nos moldes apresentados aquando da candidatura implicará a anulação do apoio e a respetiva devolução da quantia transferida na 1ª tranche de pagamento;
4. No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, as mesmas podem ser efetuadas através de acerto de contas em outras medidas de apoio atribuídas ao/ à ADCL, não podendo o/a mesmo(a) beneficiar de novas participações financeiras no âmbito desta medida enquanto não efetuar a regularização das quantias;
5. Sem prejuízo da responsabilidade do(a) ADCL, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão)

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA OITAVA

(Prazo de execução, vigência e cessação)

1. O prazo de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.
2. A vigência do presente contrato-programa cessa:



[Handwritten signature and initials]

- a) Quando esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo objeto de apoio, sem prejuízo do cabal cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;
 - b) Quando, por causa não imputável ao/ à «Iniciais», se tome objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
 - c) O MSMF exerça o seu direito de resolução do contrato;
3. Caso a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo tenha sido iniciada, mas não se encontre concluída no prazo referido no n.º 1, pode, excecionalmente, a vigência do contrato-programa ser prorrogada até à sua conclusão, desde que dentro dos limites previstos no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;
 4. O disposto no número anterior não prejudica a apreciação de situações de mora e incumprimento contratual, nem a aplicação das demais disposições previstas no capítulo V do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA NONA

(Resolução de litígios)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais.



santa maria da feira câmara municipal

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Disposições finais)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) ADCL, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2026/2057, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais.

O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, a 04 de maio de 2026.

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.



santa maria da feira câmara municipal

Santa Maria da Feira, 29 de Julho de 2026

Pel' Município de Santa Maria da Feira,

(Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria)

Pel' Associação Desportiva e Cultural de Lobão

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA
E CULTURAL DE LOBÃO

(Pedro Miguel Pais de Melo)

Presidente da direção

NIF: 505 286 998
A Direção

(Alcides Manuel da Silva Freitas)

Vice-presidente

(Manuel Joaquim Oliveira Soares)

Tesoureiro

Formulário de candidatura

Nome do formulário PAD _ MEDIDA 2 b) - Apoio financeiro à organização e desenvolvimento de atividades pontuais _ 2026

Descrição Ano Civil 2026

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO *

Nome *

Associação Desportiva e Cultural de Lobão

NIF *

503280658

IDENTIFICAÇÃO/ DENOMINAÇÃO DO EVENTO/ ATIVIDADE *

Identificação de apenas uma atividade pontual por modalidade (Atividades RunForFeira (Trail, Corridas de estrada, Treinos abertos, Provas de obstáculos e caminhadas), Eventos de BTT e Ciclismo para Todos não aceites nesta medida de apoio).

Identificação da modalidade

Futebol

Denominação do evento/atividade

II Torneio da Páscoa ADC Lobão

Data prevista

03/04/2026

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES REALIZADAS OU A REALIZAR *

Breve descrição do evento/ atividade pontual por modalidade a que se candidata.

A presente candidatura refere-se à organização do II Torneio de Páscoa da ADC Lobão, um evento que nasce da nossa profunda paixão pelo futebol de formação e do compromisso inabalável que assumimos com o desenvolvimento desportivo e social dos jovens da nossa região. Realizado nos dias 3 e 4 de abril, este torneio afirmou-se como um momento de celebração e convívio, transcendendo a mera competição para se tornar numa verdadeira festa do futebol de formação. O evento contou com a participação de 38 equipas, divididas estrategicamente por 5 escalões (Petizes, Traquinas A e B, Benjamins B e Infantis), reunindo cerca de 540 atletas mais staff. Sendo um torneio homologado pela AFA (Associação de Futebol de Aveiro), garantimos um padrão de excelência competitiva e organizacional, atraindo equipas de relevo no panorama regional e nacional. Esta diversidade permitiu aos nossos atletas o contacto com diferentes realidades desportivas, promovendo o intercâmbio de experiências e o crescimento técnico e tático sob os valores do fair play e da disciplina. Acreditamos que investir nestas atividades é investir no futuro, é proporcionar um ambiente saudável onde a resiliência, o espírito de equipa e a alegria de jogar futebol são os principais protagonistas. Com este torneio, a ADC Lobão reforça o seu papel como agente dinamizador da comunidade, unindo esforços para que o futebol de formação continue a ser um pilar de formação humana e desportiva. Solicitamos o apoio desta autarquia para podermos continuar a dignificar o desporto feirense e a proporcionar experiências inesquecíveis aos nossos pequenos campeões.

INFORMAÇÃO RELATIVA AOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PUBLICADOS NA ABERTURA DA CANDIDATURA *

Por evento/ atividade pontual a que se candidata.

Denominação do evento/atividade

II Torneio de Páscoa da ADC Lobão

Tipo de evento/atividade

Desportiva de lazer

Público alvo

Atletas de formação

Âmbito geográfico

Nacional

Historial desportivo da entidade requerente relativo à modalidade em que se enquadra a atividade pontual a que se candidata (Nº de anos que promovem a modalidade no nosso concelho)

25 anos ou mais

**JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DA MODALIDADE EM CAUSA E DA PROMOÇÃO DA ATIVIDADE DESPORTIVA ***

O ADC Lobão assume como missão prioritária o desenvolvimento integral dos seus jovens atletas, consolidando-se como uma referência vital na formação desportiva da região. A organização deste torneio surge como um pilar estratégico para o fomento da modalidade, oferecendo um contexto competitivo saudável e estimulante onde os atletas dos escalões de formação, desde os Petizes aos iniciados, podem potenciar as suas capacidades. Este evento não só fortalece a base do futebol local, garantindo a renovação e continuidade da modalidade, como também promove o intercâmbio de conhecimentos entre técnicos e agentes desportivos. Paralelamente, o ADC Lobão utiliza esta iniciativa para sensibilizar a comunidade para a importância de hábitos de vida saudáveis, destacando os benefícios da atividade física regular para a saúde e bem-estar. O torneio constitui-se como um espaço de inclusão social e transmissão de valores fundamentais, como o respeito e o fair play, unindo atletas de diferentes origens e géneros num ambiente de convívio que reforça a identidade da nossa freguesia. Ao demonstrar a sua capacidade de organização e compromisso com a excelência, o clube reafirma o seu papel na formação de cidadãos e atletas preparados para vingar no futebol nacional e internacional, garantindo que o sucesso do projeto desportivo do ADC Lobão continue a crescer de forma sustentada e próxima da sua comunidade.

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO *

Com a organização do Torneio de Páscoa, a ADC Lobão espera alcançar um impacto significativo no aumento do número de atletas inscritos e praticantes de futebol de formação na freguesia e arredores, potenciando a captação de novos talentos durante o período de interrupção letiva. A nível desportivo, pretende-se monitorizar a evolução técnica dos nossos jovens jogadores e promover o intercâmbio de conhecimentos com os clubes visitantes, elevando a qualidade competitiva de todos os envolvidos. Do ponto de vista social e comunitário, o clube prevê uma elevada afluência de famílias e espectadores, o que contribuirá diretamente para o aumento da credibilidade institucional da ADC Lobão e para o fortalecimento da sua rede de parceiros e patrocinadores locais. Espera-se ainda que o evento gere um impacto positivo nos hábitos de vida saudável dos participantes, incentivando a continuidade da prática desportiva após o torneio. No plano organizacional, a execução de excelência deste evento permitirá ao clube consolidar-se como uma entidade formadora de referência, capaz de dinamizar a economia local através do envolvimento de negócios da região e de garantir a sustentabilidade do seu projeto desportivo, refletindo-se num quadro social mais robusto com o aumento de sócios e simpatizantes.

DESPESAS EFETUADAS *

Previsão de custos com a organização e a realização da(s) atividade(s) pontual(ais) a que se candidata (por atividade pontual).

Denominação do evento/atividade	Descrição da Despesa	Valor
II Torneio da Pascoa ADC Lobão	Lanches atletas e staff	800,00 €
II Torneio da Pascoa ADC Lobão	Agua	250,00 €
II Torneio da Pascoa ADC Lobão	despesas logística , publicidade , t-shirts identificação staff , outros	300,00 €

RECEITAS *

Identificação das receitas utilizadas para a organização e realização da atividade pontual (por atividade pontual).

Denominação do evento/atividade	Descrição da Receita	Valor
II Torneio da Pascoa ADC Lobão	Outras	550,00 €

MONTANTE(S) A QUE SE CANDIDATA *

Valor a que se candidata tendo em conta as necessidades de financiamento público (por atividade pontual).

Denominação do evento/atividade	Valor
II Torneio da Pascoa ADC Lobão	800,00 €

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES *

A ADC Lobão detém autonomia técnica e humana para a organização do seu Torneio de Páscoa, assegurando infraestruturas adequadas e uma equipa técnica qualificada, apoiada por uma rede ativa de voluntários. Financeiramente, o clube mobiliza recursos próprios através de quotizações, receitas do evento e parcerias com o comércio local. No entanto, para garantir um evento de nível superior e fazer face aos elevados custos logísticos, o apoio financeiro desta Câmara Municipal é fundamental. Este subsídio permitirá elevar os padrões de qualidade da prova, assegurando a viabilidade económica do evento sem sobrecarregar as famílias dos atletas, consolidando o torneio como uma referência no calendário desportivo municipal e um motor de revitalização para a economia e comunidade de Lobão.

IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES *

Não se aplica

RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOVER *

Não se aplica

CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

☒ Ano civil 2026

DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

☒ Não se aplica

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

ACORDO PRELIMINAR *

☒ Eu, abaixo assinado(a), representante legal, em nome da entidade acima identificada venho apresentar o pedido de apoio à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, pelo presente Programa de Desenvolvimento Desportivo, acompanhado por todos os documentos exigidos.

☒ Certifico que todas as informações contidas neste processo de candidatura, incluindo a descrição do programa, são corretas e declaro igualmente ter tomado conhecimento do conteúdo dos anexos do formulário.

☒ Confirmo que a entidade que represento tem as necessárias capacidades financeiras e operacionais para realizar o projeto proposto.

☒ Mais declaro, sob compromisso de honra, que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, ao objeto do presente pedido.



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Com os melhores cumprimentos, *

O Presidente da direção *

Pedro Miguel Pais de Melo

Data *

08/04/2026

2026/04/24

RESOLUÇÃO N.º 3/2022 (8 DE ABRIL DE 2022)

amrbeir

MAPA II
INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

ENTIDADE : MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA (subsetor da Administração Local) NIF 501157280

Número sequencial de compromisso : 2026 / 2057

Data do registo (1) : 2026/04/24

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

Receitas gerais	(€)	(%)	Outras Fontes :	(€)	(%)	
X Receitas próprias	250.100,00	(€) 100.00	(%)	Contração de Empréstimos	(€)	(%)
Financiamento da UE	(€)	(%)	(%)	Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)
				Outras: Identificação _____	(€)	(%)

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2026

Classificação Orgânica : 0102 CAMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.5.2.4. 02 Associativismo desportivo

PAD Medida 2 Apoio a programas, projetos, atividades

Classificação Económica : 040701 Instituições sem fins lucrativos

Instituições sem fins lucrativos

N.º Rubrica do Plano : 2026 A 247

ITEM	DESCRITIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2027	2028	2029	Seguintes
1	Orçamento inicial	100,00	260.000,00	270.000,00	280.000,00	290.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	250.000,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	250.100,00	260.000,00	270.000,00	280.000,00	290.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Compromissos registados	134.183,84				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	115.916,16	260.000,00	270.000,00	280.000,00	290.000,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	568,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	115.348,16	260.000,00	270.000,00	280.000,00	290.000,00

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2026/04/24 Número de lançamento no diário do orçamento: 50375

Outras Observações :

Esta informação (nomeadamente a obtenção dos valores para efeitos de cálculo da dotação disponível) foi gerada com base na data de trabalho [2026/04/24]

Documento n.º 2026/2457, Compromisso n.º 2026/2057 PAD 2026 MEDIDA 2 B) - ATIVIDADES PONTUAIS - PAD 2026 MEDIDA 2 B) - ATIVIDADES PONTUAIS

Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 5021 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função

Data

____ / ____ / ____

Confirma

CHEFE DE DIVISÃO FINANCEIRA

24-04-2026

Assinatura digital qualificada

(assinatura)